

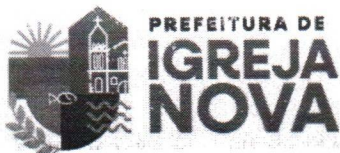
13/12/2025

PE SRP N° 11/2025

(2ª CHAMADA)

PE SRP N° 11/2025

**DECISÃO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA)**



PREFEITURA DE
IGREJA NOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

1344
8

DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Igreja Nova - AL, 30 de outubro de 2025

Ao Exmo. Sr.
Tiago Gomes dos Santos
Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040021/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – 2ª CHAMADA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de componentes necessários para instalações de sistemas de monitoramento para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova/AL.

1. Dados do Recorrente

A empresa recorrente é **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19, com sede na AV BRASILIA, 2051, CSA 35 - PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL, CEP 86600-469, Rolândia – PR. O contato telefônico é (43) 99141-4307 e o e-mail é mistertecomercial@hotmail.com. A empresa é representada legalmente pela Sra. LIGIANE FUKAHORI, portadora da Carteira de Identidade nº 97386242 e CPF nº 065.368.379-08.

2. Dados das Empresas Recorridas

O recurso administrativo interposto pela **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** se direciona contra empresas que tiveram seus itens questionados em relação à conformidade com o edital, especificamente: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (itens 01 e 04), A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA (item 05), STAR RUM INFORMÁTICA LTDA (item 05, mencionada no recurso), ADRIANO SOUZA DE SANTANA – EPP (item 05, mencionada no recurso), e R&A ELETROELETRONICO LTDA (item 06). No entanto, cumpre informar que não foram apresentadas contrarrazões formais por parte destas empresas nos documentos anexados para análise.

PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL



1345

3. Síntese das Razões Recursais

A empresa L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, habilitada no Pregão Eletrônico nº 11/2025 – 2ª Chamada, protocolou recurso administrativo referente aos lotes 01, 04, 05 e 06. A principal argumentação do recorrente reside na alegada desconformidade dos modelos e marcas propostos por outras licitantes com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Especificamente para o Lote 01, o recurso aponta que o modelo de NVR ofertado pela licitante arrematante (ELTEK) suporta apenas dois HDs SATA, contrariando a exigência editalícia de quatro slots. Essa discrepância, segundo o recorrente, deveria levar à desclassificação da proposta.

No tocante ao Lote 04, o objeto da controvérsia é a Câmera 1080P Dome Áudio e Vídeo. O recorrente alega que o modelo apresentado pela ELTEK carece de microfone embutido e que, sendo uma câmera analógica, não é compatível com a codificação H.265, que é uma característica de câmeras IP e exigida no edital. Adicionalmente, o recurso estende a crítica à segunda colocada, STAR RUM INFORMÁTICA LTDA, por ofertar modelo sem microfone embutido.

Para o Lote 05, o recurso questiona a conformidade das Câmeras IP Bullet 1080P. A alegação central é que as licitantes melhor colocadas, incluindo A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA e STAR RUM INFORMÁTICA LTDA, teriam ofertado modelos com iluminador infravermelho de apenas 30 metros, enquanto o edital exigia um mínimo de 40 metros. O recorrente também destaca a falta de especificação de modelo por outras empresas, como ADRIANO SOUZA DE SANTANA – EPP e PRO ATIVA TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por fim, quanto ao Lote 06, o recurso administrativo da L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA argumenta que a licitante arrematante (R&A ELETROELETRONICO LTDA) anexou uma proposta com descrição de um produto diferente do solicitado no edital para a Câmera IP Bullet 8MP 4K, o que, para o recorrente, justificaria sua desclassificação imediata. A interposição deste recurso, conforme a experiência deste agente, revelou-se uma oportunidade crucial para aprofundar a verificação da conformidade de todas as propostas.

Diante das alegações feitas em sede de recurso instauramos diligência abrangendo todas as propostas, com o objetivo de verificar as marcas e modelos informados pelos licitantes e garantir que todas as especificações do edital fossem rigorosamente atendidas. Durante a análise das propostas, conforme será detalhado.



1346
S

4. Síntese das Contrarrazões

Não foram encontradas contrarrazões formais por parte das empresas recorridas nos documentos anexados ao processo para análise.

5. Síntese das Diligências

A interposição do recurso administrativo pela empresa L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA foi o catalisador para uma reavaliação aprofundada de diversas propostas, especialmente aquelas relacionadas aos itens 01, 04, 05 e 06. Esta diligência teve como objetivo não apenas responder pontualmente às alegações do recorrente, mas também assegurar uma revisão exaustiva e transparente de todas as condições propostas pelos licitantes, conforme o subitem 14.5 do edital.

Conforme evidenciado nos "RELATÓRIOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS" e no despacho da Agente de Contratação, foi realizada uma diligência específica para verificar a adequação dos modelos e marcas ofertados. Essa diligência foi um procedimento essencial para esclarecer as conformidades e não conformidades em relação às especificações do Termo de Referência.

Um exemplo claro dessa diligência pode ser observado na comunicação da CPL Igreja Nova para a R&A Eletroeletronico Ltda, solicitando a correção de sua proposta readequada de preços, dado que as descrições dos itens divergiam daquelas constantes no Anexo I – Termo de Referência. Essa solicitação de ajuste e o subsequente reenvio da proposta demonstram a efetividade do processo de diligência em identificar e corrigir inconsistências.

Os resultados dessas diligências foram compilados nos relatórios de análise, onde cada item proposto pelas empresas foi avaliado individualmente. Este processo rigoroso permitiu a identificação de propostas que não atendiam integralmente aos requisitos técnicos e funcionais do edital, corroborando a necessidade de uma análise aprofundada que o recurso administrativo proporcionou.

Em suma, as diligências foram um instrumento vital para garantir a integridade e a conformidade do processo licitatório. Elas permitiram que a Administração Pública, através do Setor de Monitoramento, reavaliasse com precisão as ofertas e tomasse decisões baseadas na aderência estrita às exigências editalícias, visando a contratação mais vantajosa e adequada às necessidades do Município de Igreja Nova/AL.



13/07
S

6. Mérito do Recurso

A análise do mérito do recurso administrativo interposto pela L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA exige uma confrontação detalhada entre as alegações do recorrente, as especificações do edital e os resultados das diligências e análises de propostas realizadas pela Administração.

Inicialmente, para o Lote 01, que trata do NVR 4K 8MP 32 Canais, o recorrente alega que o modelo MTN322K0012, ofertado pela ELTEK, suporta apenas dois HDs SATA, enquanto o edital exigia quatro slots. O "RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS" da ELTEK corrobora essa alegação, afirmando: *11- AVALIAÇÃO DE PROPOSTA A DOS SANTOS.docx*

"REPROVADO – Modelo ofertado suporta apenas 02 HD's sata sendo que são exigidos 4 slots no edital. Não suprindo assim a necessidade do contratante." Dessa forma, a razão recursal é procedente quanto a este item.

Em relação ao Lote 04, referente à Câmera 1080P Dome Áudio e Vídeo, a L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA argumenta que o modelo MTADM0362701, proposto pela ELTEK, não possui microfone embutido e não é compatível com a codificação H.265. O relatório de análise da ELTEK novamente confirma a falha:

"REPROVADO – Modelo ofertado não possui microfone embutido, sendo esse exigido no edital e de extrema necessidade para o contratante." A menção no recurso de que a câmera é analógica e não H.265 é uma inferência que, embora não diretamente reprovada no relatório pela "codificação H.265", a falta do microfone embutido já é motivo suficiente para a reprovação, tornando esta razão recursal também procedente.

Para o Lote 05, que se refere à Câmera IP Bullet 1080P, a alegação do recorrente é que as propostas vencedoras, incluindo a da A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA, apresentaram modelos com iluminador infravermelho de 30 metros, em desacordo com os "no mínimo 40 metros" exigidos. No entanto, o "RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS" para A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA indica que o Item 5 foi:

"APROVADO" Esta é uma divergência crucial. O recurso aponta uma não conformidade técnica clara, enquanto o relatório de análise inicial aprovou o item. A inconsistência sugere que a avaliação inicial para este item pode ter desconsiderado o requisito de distância do iluminador IR, ou que a ficha técnica apresentada pela licitante não foi corretamente interpretada à luz da exigência de 40 metros. O fato de o recurso também mencionar que "licitantes melhores colocadas ofertaram modelos todos de 30 metros e por isso ficaram melhor colocadas".



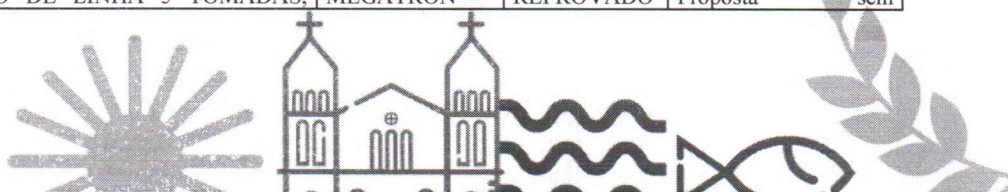
A exceção notável é o Item 5 da A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA, onde o relatório inicial de análise diverge da alegação do recurso.

A importância de especificar marcas e modelos, ou mesmo garantir que a descrição do produto ofertado corresponda exatamente ao item do edital, foi um ponto crucial evidenciado tanto no recurso quanto nos motivos de reprovação dos relatórios.

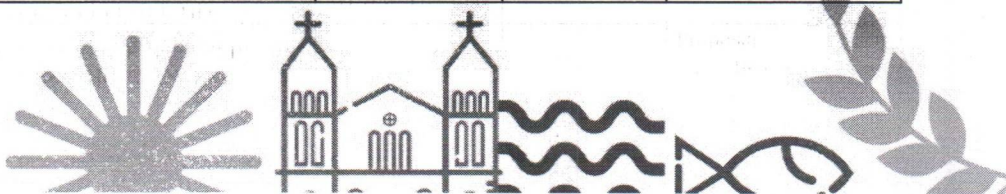
O processo de diligência, portanto, cumpriu seu papel de revalidar a aderência das propostas aos requisitos do edital, revelando tanto as conformidades quanto as desconformidades.

Conforme o exposto, a tabela a seguir resume a avaliação de cada item das propostas das empresas envolvidas no processo, considerando os relatórios de análise de propostas:

Empresa	Item	Descrição	Marca Proposta / Modelo	Avaliação da Proposta	Razão da Avaliação
A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA	5	CAMERA IP BULLET 1080P, RESOLUÇÃO 2MP (1080P), ALIMENTAÇÃO POE ATIVO, PARA USO INTERNO/EXTERNO; SENSOR CMOS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS, CAPAZ DE CAPTURAR IMAGENS EM AMBIENTES DE BAIXA LUMINOSIDADE, COM SUPORTE A COMPRESSÃO DE VÍDEOS H.264 E H.265. DEVERÁ POSSUIR ILUMINADOR INFRAVERMELHO DO TIPO LED DE NO MÍNIMO 40 METROS DE DISTÂNCIA.	Hikvision / D2CD1021GO-1	APROVADO	-(Conforme relatório; recorrente alega 30m IR vs 40m exigidos)
A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA	7	HDD EXPANSÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 4.8GBPS.	SEAGATE / ST2000VM003	APROVADO	-
A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA	8	RACK ORGANIZADOR VERTICAL PARA CFTV, TAMANHO PADRÃO, PARA AMBIENTE INTERNO, IDEAL PARA ACOMODAÇÃO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÃO CFTV	MAX / Mini fine	APROVADO	-
A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA	12	Kit 10 Caixas Passagem Bullet/dome Inter Vbox 1100 PARA CÂMERAS cav, ANTI UV (RESISTENTE A RAIOS SOLARES), GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, REFERENCIA: VBOX 1100 E	Intelbras / Vbox 1100	APROVADO	-
ADRIANO'S	11	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS,	MEGATRON	REPROVADO	Proposta sem



SERVIÇOS DE INTERNET		TENSÃO/ALIMENTÇÃO: 110/240VCA, CORRENTE MÁXIMA: 20A, TOMADAS TRIPOLARES POLARIZADAS, COM PROTEÇÃO DESOBRETENSÃO ATÉ 60 JOULES (10/1000 S), COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 3 METROS, NORMAS E TÉCNICAS NOVO PADRÃO NBR 14136 E			especificação de modelo, apresentando somente a marca não evidencia o item em questão, abrangendo assim todos os modelos desta marca.
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS	1	NVR 4K 8MP 32 CANAIS H.265 160MBPS 4 SATAS, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 32 CÂMERAS, SUPORTE PARA NO MÍNIMO UM CANAL DE ENTRADA DE ÁUDIO RCA E UM CANAL DE SAÍDA DE ÁUDIO RCA, SAÍDAS DE VÍDEO NO MÍNIMO HDMI E VGA	MOTOROLA / MTN322K0012	REPROVADO	Modelo ofertado suporta apenas 02 HD's sata sendo que são exigidos 4 slots no edital. Não suprindo assim a necessidade do contratante.
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS	4	CAMERA 1080P DOME AUDIO E VIDEO, RESOLUÇÃO 2 MP (1080P), DE ALTA RESOLUÇÃO, LENTE DE NO MÍNIMO 2,8MM, CODIFICAÇÃO H.265, AUTO ICR, ANALÍTICOS INTELIGENTES DE VÍDEO, PROTEÇÃO IP 67, COM MICROFONE EMBUTIDO E SENSOR DE IMAGEM	MOTOROLA / MTADM0362701	REPROVADO	Modelo ofertado não possui microfone embutido, sendo esse exigido no edital e de extrema necessidade para o contratante.
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	2	DVR 08 CANAIS FULL HD 4MP, DISCO RÍGIDO INTERNO DE NO MÍNIMO 2 TB, RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, CONECCÃO COM CÂMERAS DO TIPO HDVCI, AHD, HDTV E IP	HIKVISION / DS-7208HGHI-M1/T C/ HD 2TB	APROVADO	-
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	3	DVR 04 CANAIS COM NO MÍNIMO 1 TB DE ARMAZENAMENTO, TECNOLOGIA MULTI HD, GRAVA E VISUALIZA EM FULL HD	HIKVISION / iDS-7204HQHI-M1/S C/ HD 1TB	APROVADO	-
R&A ELETRONICO LTDA	6	CAMERA IP BULLET 8MP 4K, RESOLUÇÃO HORIZONTAL 2.688 MPX E RESOLUÇÃO VERTICAL 1.520 MPX, VOLTAGEM 24-48V, COLORIDA, PADRÃO IP BULLET, INTERFACE RJ 45, COM SENSOR CMOS 1/8.	INTELBRAS	REPROVADO	Proposta sem especificação de modelo, apresentando somente a marca não evidencia o item em questão, abrangendo assim todos os modelos desta marca.
R&A ELETRONICO LTDA	9	CAIXA DE CABO COAXIAL 4MM PARA CFTV 100M COBRE FLEXÍVEL COM DUPLA BLINDAGEM, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, OVC 70C ANTI CHAMA.	LANK	REPROVADO	Proposta sem especificação de modelo, apresentando somente a marca não evidencia o item em questão, abrangendo assim todos os modelos desta marca.
R&A ELETRONICO LTDA	10	CONECTOR BNC MOLA PARAFUSO KIT COM 50, MATERIAL;/ LATÃO ZINCADO, TIPO CLAMP, RG-58, CONTATO CENTRAL EM BRONZE MARCA: R&A	R&A	REPROVADO	Proposta sem especificação de modelo, apresentando somente a marca não evidencia o item em questão, abrangendo assim todos os modelos desta marca.



1351

R&A ELETRONICO LTDA	13	CABO DROP OPTICO FIBRA 1fo HTGD, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL, SUSTENTAVEL, MONO 1KM.	SUMECO	REPROVADO	Proposta sem especificação de modelo, apresentando somente a marca não evidencia o item em questão, abrangendo assim todos os modelos desta marca.
---------------------	----	---	--------	-----------	--

A análise minuciosa de cada item e as justificativas para as reprovações demonstram a seriedade do processo e a necessidade de aderência estrita ao Termo de Referência.

7. Conclusão

Diante da análise detalhada das razões recursais apresentadas pela L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, em conjunto com os "RELATÓRIOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS" e as evidências das diligências realizadas, conclui-se que o recurso administrativo é **PARCIALMENTE PROCEDENTE**. As alegações do recorrente foram confirmadas em pontos cruciais referentes aos Lotes 01, 04 e 06, onde as propostas da ELTEK e da R&A, respectivamente, foram reprovadas por não atenderem às especificações editalícias, conforme detalhado nos relatórios de análise.

A parcial procedência deve-se à discrepância identificada no Lote 05, onde o recurso aponta uma não conformidade técnica (IR de 30m vs. 40m exigidos para a proposta da A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA) que, contraditoriamente, foi inicialmente "APROVADA" no relatório de análise.

Assim, os itens reprovados, tanto os diretamente contestados pelo recurso (Item 1 da ELTEK, Item 4 da ELTEK, Item 6 da R&A) quanto os demais que foram reprovados na diligência (Item 1 da ADRIANO'S, Itens 9, 10 e 13 da R&A), demandam a desclassificação das respectivas propostas para estes itens. Para garantir a lisura e a conformidade do certame, é imperativo o retorno à fase de reclassificação, após a desclassificação dos itens não conformes, buscando novas propostas que atendam integralmente às exigências do edital.

Recomendo que esta decisão seja submetida à apreciação da Autoridade Competente para as devidas providências. A transparência e a estrita observância das normas são a base para a confiança no processo licitatório, e esta reavaliação garante que a melhor opção para a Administração Pública seja efetivamente escolhida.

EDJÂNIA DE SOUZA Assinado de forma digital por EDJÂNIA DE SOUZA SANTOS:0769320040 SANTOS027693200401
07/07/2025 10:30 154834

Edijânia de Souza Santos
 Agente de Contratação (Pregoeira)

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
 CENTRO, IGREJA NOVA - AL**

